

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

NIRE nº 35.300.179.731

**ATA DA 217ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2015, DE MODO A RERRATIFICAR A
215ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE
AGOSTO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 14:00 horas, do dia 16 de setembro de 2015, na sede social da **EDP – Energias do Brasil S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. António Luis Guerra Nunes Mexia; do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; e dos Srs. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves; João Manuel Verissimo Marques da Cruz; Francisco Carlos Coutinho Pitella; Modesto Souza Barros Carvalhosa; Pedro Sampaio Malan e José Luiz Alquéres, todos por teleconferência.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. António Luis Guerra Nunes Mexia, que escolheu o Sr. Fábio William Loreti para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** rerratificação da 215ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de agosto de 2015 ("RCA de 14 de Agosto de 2015"), no âmbito da aprovação da 4ª (quarta) Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1975, conforme alterada ("Lei das Sociedade por Ações"), bem como seus termos e condições, e da oferta, pela Emissora, de debêntures para distribuição pública ("Debêntures"), com os benefícios tributários de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), para as Debêntures da terceira série e para as Debêntures da quarta série, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da

CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas", datado de 1º de abril de 2015, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", datado de 03 de fevereiro de 2014, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), de modo a retificar a redação da alínea "c" do item 5(i) das Deliberações da RCA de 14 de agosto de 2015, tendo em vista a existência de recebimento de reservas na Oferta; **(ii)** ratificação de todos os atos já praticados relacionados à deliberação acima, bem como todas as demais deliberações tomadas na RCA de 14 de agosto de 2015; e **(iii)** autorização expressa para que a Diretoria da Emissora pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião de seu Conselho de Administração para a realização da Emissão e da Oferta, nos termos ora rerratificados.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) Aprovaram a rerratificação da RCA de 14 de agosto de 2015, para retificar a redação da alínea "c" do item 5(i) das Deliberações da RCA de 14 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(c) Procedimento de Bookbuilding. *Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem definição de lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação, com os potenciais investidores, da demanda das Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, para a definição, em conjunto com a Emissora: **(i)** da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido); **(ii)** do número de séries; e **(iii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série ("Procedimento de Bookbuilding"), considerando, inclusive, a emissão e a quantidade das Debêntures Adicionais e das Debêntures Suplementares, conforme o caso, nos termos previstos no Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública, da EDP – Energias do*

Brasil S.A.” (“Escritura de Emissão”), no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta, e respeitado o Limite de Alocação (conforme abaixo definido) quando da colocação das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série;”

- (ii) Aprovaram a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima, bem como todas as demais deliberações tomadas na RCA de 14 de agosto de 2015; e
 - (iii) Concederam autorização expressa à Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos, providências e adoção de todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião de seu Conselho de Administração para a realização da Emissão e da Oferta, nos termos ora rerratificados. Foram ratificados todos os atos praticados e todos os documentos assinados pela Diretoria para a implementação da Oferta e da Emissão.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros presentes, ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos conselheiros, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Os votos proferidos pelos conselheiros nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia serão juntados ao livro próprio logo após a transcrição da presente ata.

São Paulo, 16 de setembro de 2015.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Fábio William Loreti
Secretário da Mesa